

**PROCESSO** n.º 23381.003856.2024-81

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico (SRP) n.º 90016/2024/REITORIA/IFPB

## **RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta aos pedidos de esclarecimentos ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 90016/2024/REITORIA/IFPB, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de projeção de imagens, para fins de atendimento às necessidades institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

### **1. DA ADMISSIBILIDADE**

Nos termos do tópico 13, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no art. 164, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital e seus anexos deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimentos realizado no dia 14/10/2024, encaminhado a esta Comissão. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimentos feito pelo peticionante ao Edital de licitação, os quais passamos a apreciar o mérito.

### **2. DA SOLICITAÇÃO**

Em síntese, a(s) empresa(s) solicita(m) o saneamento de dúvidas conforme os questionamentos a seguir:

#### **Questionamento 1º:**

O edital é omissivo em informar um prazo para o envio das amostras. Entendemos que poderá ser dispensada a entrega das amostras caso os catálogos atendam e comprovem integralmente o equipamento. Nosso entendimento está correto?

Caso haja realmente a necessidade do envio de amostra do produto, gostaríamos de sugerir o prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega da amostra, prazo este exequível para tal.

### **3. DA APRECIÇÃO DO MÉRITO**

Acerca das dúvidas apresentadas pelo peticionante, e alertando que os apontamentos aqui apresentados fazem referência aos estudos desenvolvidos na fase interna da licitação pela equipe de Planejamento do Órgão Contratante, esclarecemos que:

**Questionamento 01:**

**Resp.:** Em resposta ao questionamento apresentado, esclarecemos que, conforme previsto no Instrumento Convocatório, não há exigência expressa quanto ao envio de amostras dos produtos ofertados para fins de análise e julgamento. Nesse sentido, a avaliação técnica das propostas se dará com base na análise detalhada das especificações técnicas dos equipamentos ofertados, as quais deverão ser devidamente comprovadas por meio de folders, catálogos técnicos, manuais ou demais documentos que demonstrem a plena conformidade dos itens propostos com os requisitos estabelecidos no edital.

Esclarece-se, ainda, que o julgamento das propostas deve observar critérios objetivos previamente definidos no edital, sendo que, na ausência de exigência de amostras, a análise será pautada exclusivamente nas informações técnicas apresentadas pelos licitantes. Portanto, é fundamental que os catálogos e outros documentos de comprovação técnica forneçam informações detalhadas e suficientes para atestar que o equipamento ofertado atende integralmente às especificações requeridas.

Assim, não há previsão de dispensa ou obrigatoriedade de envio de amostras no presente certame, e eventuais pedidos de alteração de prazos não se aplicam ao caso, uma vez que a análise será realizada com base nos documentos fornecidos.

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://www.ifpb.edu.br/transparencia/licitacoes>, dando continuidade aos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Por fim, ressalta-se que os termos do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) n° **90016/2024** mantêm-se inalterados.

João Pessoa/PB, 15 de outubro de 2024.

**ISABELA DE ALMEIDA FREIRE**

Pregoeira

Portaria n.º 2.324/2023 - REITORIA/IFPB